

## **EDITAL CETE 07/2025**

### **CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE**

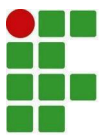
A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 77, de 2 de junho de 2025, no uso das suas atribuições legais torna público o processo de eleição para a ocupação dos cargos com Função Gratificada e Função de Coordenadoria de Curso, abrindo as inscrições para as candidaturas que concorrerão a este pleito, de acordo com as normas a seguir indicadas.

#### **1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição das Coordenadorias com Função Gratificada (FG) e Função de Coordenadoria de Curso (FCC), no Câmpus Florianópolis-Continente, para exercerem a função, por dois anos, a partir da data de início das atribuições, de acordo com o cronograma previsto no item 2.1 deste edital.

1.2 O processo eleitoral ocorre para a escolha das seguintes coordenadorias com Função Gratificada (FG):

- 1.2.1 Coordenadoria de Compras e Contratos.
- 1.2.2 Coordenadoria de Estágios e Assistência aos Discentes.
- 1.2.3 Coordenadoria de Extensão e Relações Externas.
- 1.2.4 Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 1.2.5 Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção.
- 1.2.6 Coordenadoria de Materiais e Finanças.
- 1.2.7 Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.
- 1.2.8 Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria.
- 1.2.9 Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.
- 1.2.10 Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE).
- 1.2.11 Coordenadoria do Núcleo de Ensino a Distância (NeaD).
- 1.2.12 Coordenadoria dos Laboratórios de Alimentos e Bebidas.



1.3 Ocorrerá igualmente a eleição para a escolha das seguintes coordenadorias com Função de Coordenadoria de Cursos (FCC):

1.3.1 Coordenadoria do Curso Técnico em Confeitaria.

1.3.2 Coordenadoria do Curso Técnico em Gastronomia.

1.3.3 Coordenadoria do Curso Técnico em Eventos.

1.3.4 Coordenadoria do Curso Técnico em Guia de Turismo.

1.3.5 Coordenadoria do Curso Técnico em Nutrição e Dietética.

1.3.6 Coordenadoria do Curso Técnico em Panificação.

1.3.7 Coordenadoria do Curso Técnico em Restaurante e Bar.

1.3.8 Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia.

1.3.9 Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.

1.3.10 Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

1.3.11 Coordenadoria do Curso do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA Técnico em Cozinha.

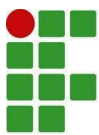
1.3.12 Coordenadoria do Curso do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA Técnico em Panificação.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

| <b>ATIVIDADE</b>                    | <b>PERÍODO / DATA</b>       |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| Inscrições                          | até 16/06/2025              |
| Divulgação das inscrições           | 17/06/2025                  |
| Pedido de impugnação das inscrições | até 22/06/2025              |
| Homologação da lista das inscrições | 23/06/2025                  |
| Campanha (*)                        | 24 a 27/06/2025             |
| Eleição online (*)                  | 30/06/2025 até 23:59        |
| Divulgação do Resultado (*)         | até 01/07/2025              |
| Recursos (*)                        | até 02/07/2025              |
| Homologação do Resultado final      | <b>até 08/07/2025</b>       |
| Início das atribuições              | <b>07 de agosto de 2025</b> |

\*As etapas de “Campanha”, “Eleição”, “Divulgação do Resultado” e “Recursos” ocorrerão somente para as vagas que houver mais de uma pessoa candidata. Caso não haja eleições para alguma das coordenações que trata este edital, a homologação do resultado poderá ser antecipada.



### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento de formulário do Limesurvey, indicando seu nome e cargo pretendido, conforme cronograma, item 2.1. segue o link para inscrição:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/763243?lang=pt-BR>

3.2 A candidatura única para uma determinada vaga acarretará na não realização do processo de escolha para aquela(s) coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação da única pessoa inscrita.

3.2.1 Não havendo inscrição para determinada coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar uma pessoa para ocupá-la e ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

3.3 Para realizar a inscrição, os/as candidatos/candidatas poderão estar em afastamento de qualquer natureza, desde que a data de retorno, prevista na portaria de afastamento, seja anterior à data da posse.

3.4 Não será permitida a inscrição de candidato para mais de uma Coordenadoria no Câmpus Florianópolis-Continente.

3.5 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, apenas a última será homologada.

### **4. DAS CANDIDATURAS**

4.1 Poderão candidatar-se às funções, os/as servidores/as que estiverem em conformidade com os seguintes requisitos:

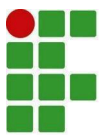
4.2 Para as Funções Gratificadas: ser servidor/servidora efetivo/efetiva lotado/lotada no Câmpus Florianópolis-Continente.

4.2.1 Para as Funções de Coordenação de Curso: ser docente lotado/lotada no Câmpus.

4.2.2 Os/as candidatos/candidatas deverão atender o disposto na Portaria 3884/2023 - Critérios Para Coordenadores Com FG e FCC.

4.2.2.1 Os ocupantes de cargos de gestão de que trata este edital deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios gerais: idoneidade moral e reputação ilibada; perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990 e nas situações que configurem conflito de interesse; e Ausência de nepotismo.

4.2.2.2 Os gestores ocupantes de Função Gratificada - FG1 e FG2 e Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC deverão realizar, no mínimo, 20 (vinte) horas de capacitação em cursos de formação nas áreas de liderança, gestão educacional, integridade, governança pública ou cursos correlatos, a cada ano de gestão, contados a partir da publicação de sua portaria de nomeação ou designação.



4.2.2.3 Compete a cada coordenação cadastrar as informações sobre o seu currículo, no ambiente Currículo e Oportunidades da plataforma Sou.gov, conforme disposto no art. 6º, da IN nº 31/2023, informando os cursos realizados, e divulgá-lo no Portal IFSC, junto com as suas informações institucionais, respondendo para todos os fins por sua veracidade e sua integridade.

4.3 Os membros da Comissão Eleitoral, responsável por esse processo eleitoral, não poderão se candidatar neste certame.

4.4 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros/as candidatos/candidatas inscritos/as.

4.5 Visando o cumprimento do Decreto nº 11.443/2023, a ocupação das vagas previstas neste edital será reservada em 30% para pessoas autodeclaradas negras, obedecendo a ordem do sorteio das vagas, indicado no Anexo I.

4.5.1 Para fins do disposto neste edital, consideram-se pessoas negras as que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que possuem traços fenotípicos que as caracterizem como de cor preta ou parda.

4.5.2 Em caso de denúncias ou de suspeitas de irregularidades na autodeclaração da pessoa como preta ou parda, será constituída comissão de heteroidentificação para a apuração dos fatos, respeitado o direito à ampla defesa.

4.5.3 De acordo com o decreto 11.443/2023, serão consideradas as características fenotípicas do/da candidato/a ao tempo da inscrição neste certame; as pessoas negras deverão autodeclarar-se pretas ou pardas e possuir traços fenotípicos que as caracterizem como de cor preta ou parda.

## **5. DAS PESSOAS APTAS PARA VOTAR**

5.1 Para os cargos dispostos neste edital são considerados eleitores/as:

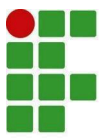
5.1.1 Docentes e TAEs ativos/as do Câmpus, para as coordenadorias com Função Gratificada.

5.1.2 Docentes ativos/as do Câmpus e os/as discentes com matrícula ativa, vinculados/as ao curso técnico ou de graduação da respectiva coordenação, para as Funções de Coordenação de Curso.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral está definido no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer em punições previstas no item 10.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.



6.3 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos/das candidatos/candidatas e da **Comissão Eleitoral**.

6.3.1 A Comissão Eleitoral será responsável por publicar as informações no site do Câmpus.

6.3.2 Os/As candidatos/candidatas podem fazer uso somente **UMA VEZ** das listas de transmissão de e-mail do Câmpus para o envio de suas mensagens: os TAEs poderão enviar para “todos.taes.continente” e os Docentes poderão enviar para “todos.docente.continente”, no período estabelecido para a campanha eleitoral.

6.4 Fica **proibida** qualquer atividade referente a campanha eleitoral de forma **presencial e impressa**, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4.

6.4.1 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos.

6.4.2 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de espaços do IFSC para ações alusivas ao período de campanha, previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.5 Não serão permitidas propagandas que:

6.5.1 Desrespeitem pessoalmente candidatos/candidatas e eleitores/as.

6.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

6.5.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.5.4 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.6 A campanha eleitoral pode ser feita via mídias digitais próprias do candidato, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta do serviço público e de estudantes do IFSC.

## **7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 Na cédula de votação, a sequência dos/das candidatos/candidatas será em ordem alfabética, por Coordenadoria FG e Coordenadoria FCC.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será online, em cronograma definido no item 2.1, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor/eleitora receberá no e-mail cadastrado (CGP/SIGAA) o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor/eleitora e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.



8.2.1.1 Os e-mails, contendo as informações para cada um dos cargos, serão enviados a partir do dia e horário definido no item 2.1.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação online, o/a eleitor/eleitora poderá votar somente em um candidato por cargo.

8.2.3 Após concluído o voto online, o/a eleitor/eleitora receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O/A eleitor/eleitora poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online, para cada alteração de voto.

8.3 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do item 2.1 deste edital.

9.2 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/collegiado-do-campus> conforme cronograma no item 2.1, indicando o número de votos obtidos por cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

9.3 Para o processo de escolha das coordenações dos cargos com Função Gratificada será eleita a pessoa com a maior pontuação "P" conforme a seguinte expressão matemática:

$$P = N^{\circ} \text{ de votos de servidores} / \text{Total de servidores votantes}$$

9.4 Para o processo de escolha dos coordenadores dos cargos com Função de Coordenação de Curso será eleito o candidato com a maior pontuação "P" conforme a seguinte expressão matemática:

$$P = N^{\circ} \text{ de votos dos servidores} + (N^{\circ} \text{ de votos dos alunos} / \text{Total de servidores votantes}).$$

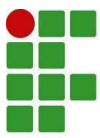
9.5 Em caso de empate na apuração dos votos, serão adotados os seguintes critérios:

9.5.1 A pessoa com mais tempo de serviço no quadro de pessoal permanente no Câmpus Florianópolis-Continente.

9.5.2 A pessoa que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação.

9.5.3 A pessoa que for mais idosa.

## **10. DOS RECURSOS**



10.1 Caberá recurso por parte de qualquer pessoa sobre qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1.

10.2 Os recursos deverão:

10.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados, dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral e protocolados pelo e-mail [dae.cte@ifsc.edu.br](mailto:dae.cte@ifsc.edu.br).

10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até a data prevista em cronograma para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

10.4.1 Advertência reservada, por escrito.

10.4.2 Advertência pública.

10.4.3 Perda de espaço de campanha.

10.4.4 Cassação da inscrição.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação dos eleitos será publicada conforme segue:

11.1.1 Caso haja somente uma pessoa inscrita para alguma das vagas, a homologação do resultado desta vaga poderá ser publicada na data de divulgação das inscrições.

11.1.2 Caso haja mais de uma pessoa inscrita para alguma vaga, a homologação do resultado das eleições acontecerá na data indicada no cronograma, até 20 horas.

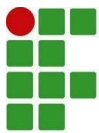
11.2 Homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes das pessoas eleitas à Presidência do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

## **12. DA NOMEAÇÃO**

12.1 As pessoas eleitas serão empossadas pela presidência do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente em reunião do Colegiado a ser definida após a homologação do resultado, de acordo com o calendário de reuniões do Colegiado do Câmpus.

12.2 As pessoas eleitas não poderão tomar posse do cargo caso estejam em afastamento de qualquer natureza.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1 Das decisões da Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis-Continente, ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus, no prazo de 24 horas após a sua publicação.

13.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por meio eletrônico, pelo e-mail dos membros da Comissão Eleitoral.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes em reunião alusiva, sendo exigido o quórum mínimo de dois de seus membros para instalação de qualquer de seus trabalhos. Em última instância serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus.

13.4 As funções que são objeto desta eleição poderão ser alteradas/extintas a qualquer momento, nesse caso o mandato do ocupante da função alterada/extinta poderá ser encerrado.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente, junto ao espaço do Colegiado do Câmpus.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

**Comissão Eleitoral**

**Portaria da Direção-Geral do Câmpus**

**Florianópolis-Continente N° 77, de 2 de junho de 2025.**



### ANEXO I

Visando o cumprimento do Decreto 11.443/2023, 30% das vagas abaixo devem ser ocupadas por pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), de acordo com a ordem de prioridade definida em sorteio:

| Ordem* | Tipo | Coordenação**  |
|--------|------|--|
| 1      | FG2  | Coordenadoria de Estágios e Assistência aos Discentes.       |
| 2      | FG2  | Coordenadoria de Compras e Contratos.                        |
| 3      | FG1  | Coordenadoria de Gestão de Pessoas.                          |
| 4      | FG2  | Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção.                |
| 5      | FG2  | Coordenadoria de Materiais e Finanças.                       |
| 6      | FG2  | Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação. |
| 7      | FG1  | Coordenadoria de Extensão e Relações Externas.               |
| 8      | FG2  | Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.                        |
| 9      | FG4  | Coordenadoria do Núcleo de Ensino a Distância (NeaD).        |
| 10     | FG1  | Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE). |
| 11     | FG2  | Coordenadoria dos Laboratórios de Alimentos e Bebidas.       |
| 12     | FG1  | Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria.            |

| Ordem* | Tipo | Coordenação de Curso**  |
|--------|------|---|
| 1      | FCC  | Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia.       |
| 2      | FCC  | Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo. |
| 3      | FCC  | Coordenadoria do Curso PROEJA Técnico em Cozinha.                   |
| 4      | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Nutrição e Dietética.             |
| 5      | FCC  | Coordenadoria do Curso PROEJA Técnico em Panificação.               |
| 6      | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Guia de Turismo.                  |
| 7      | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Confeitaria.                      |
| 8      | FCC  | Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.         |
| 9      | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Restaurante e Bar.                |
| 10     | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Panificação.                      |
| 11     | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Cozinha.                          |
| 12     | FCC  | Coordenadoria do Curso Técnico em Eventos.                          |

\*A ordem das vagas foi definida em sorteio eletrônico pela Comissão Eleitoral e devidamente registrada em vídeo.

\*\*Caso a vaga disponibilizada não tenha nenhuma pessoa inscrita, que seja autodeclarada negra, a reserva passa para a próxima vaga listada, até ser preenchida por pessoa autodeclarada negra. Após o preenchimento das vagas por pessoas autodeclaradas negras, que se candidataram ao certame, as vagas ociosas poderão ser preenchidas por pessoas candidatas que não fizeram a autodeclaração.